



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**

Dispõe sobre a realização da Colação de Grau, por meio de webconferência, em caráter excepcional, no âmbito do IFRS, e dá outras providências.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 184 de 27/02/2020:

Considerando a necessidade de distanciamento social, em função da pandemia do COVID-19;

Considerando a Portaria n.º 288 do IFRS, de 19 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa - PROEN 04/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a realização da Solenidade de Colação de Grau, por meio de videoconferência, aos(as) concluintes dos cursos de graduação do IFRS, durante o período de suspensão das atividades presenciais da Instituição.

Art. 2º Somente poderá participar da Solenidade de Colação de Grau o (a) estudante que tenha concluído, com aprovação, toda a matriz curricular do seu curso, de acordo com legislação vigente, parecer do (a) Coordenador (a) do Curso e da Coordenadoria de Registros Acadêmicos ou setor correspondente.

Parágrafo único. O (a) estudante em situação irregular junto ao ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), conforme parecer do (a) Coordenador (a) do Curso, não estará habilitado à Colação de Grau. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, devendo constar no histórico escolar de todo estudante a participação ou dispensa da prova.

Art. 3º Para solicitar a Colação de Grau, o (a) estudante deverá enviar, por e-mail, à Coordenadoria de Registros Acadêmicos, ou setor correspondente, o formulário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Requerimento de Colação de Grau, acompanhado das fotocópias dos documentos relacionados no Anexo B do Manual do Formando - Cursos Superiores, disponível em: <<https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/05/Manual-do-Formando-Cursos-Superiores.pdf>>.

Parágrafo único. O *campus* definirá a data da formatura e a comunicará aos formandos, via e-mail institucional.

Art. 4º A Coordenação do Curso, juntamente com a Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus*, deverá verificar se todos os(as) formandos(as) possuem todos os requisitos obrigatórios, além de definir os procedimentos regimentais necessários para a Colação de Grau:

§1º Elaborar lista em ordem alfabética dos (as) concluintes, com os respectivos endereços eletrônicos e telefones para contato dos (as) estudantes;

§2º Elaborar um cronograma com data, horário e relação de concluintes;

§3º Divulgar entre os (as) concluintes, a data e horário da Colação de Grau por videoconferência, bem como os demais procedimentos; e,

§4º Indicar um (a) concluinte para ser o (a) juramentista e procurador (a) da turma, com outorga de poderes especiais para este fim dada pelos demais concluintes.

§5º O juramento institucional é utilizado em formaturas conjuntas. Em caso de turma exclusiva, pode-se usar o juramento específico do curso, desde que aprovado pelo (a) Coordenador (a) do Curso.

Art.5º A videoconferência da sessão de Colação de Grau terá como participantes de forma virtual: Coordenador(a) de Curso (ou seu substituto legal) e o grupo de formandos(as).

Parágrafo único. Deverão participar de forma presencial: Diretor-Geral (ou seu substituto legal), representante dos Registros Acadêmicos, concluinte indicado como juramentista/procurador da turma, e técnico do setor de informática, com vistas a garantir o suporte tecnológico à realização da solenidade por meio de videoconferência.

Art. 6º A Colação de Grau, realizada por videoconferência, deverá ser gravada do início ao fim da solenidade e o arquivo indexado (que pode ser dvd, pendrive ou sdcard) e arquivado junto com o processo da Colação de Grau.

Art. 7º O link da videoconferência deverá ser disponibilizado pelo menos com 24 horas de antecedência do início da sessão, e informado aos participantes por e-mail.

Art. 8º O Coordenador(a) do Curso deverá verificar, por chamada nominal, ao início da videoconferência, se todos(as) os(as) concluintes estão devidamente conectados(as).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Art. 9º Todos os concluintes participantes deverão estar com a imagem de vídeo ativa e permanecer durante toda a cerimônia virtual.

Art. 10 O cerimonial da Colação de Grau em Gabinete, realizada de forma presencial e com suporte de webconferência, contemplará os seguintes atos protocolares:

- a) Saudação aos presentes realizada pelo (a) representante dos Registros Acadêmicos;
- b) Abertura da sessão pelo (a) Diretor (a) Geral do *campus* ou seu representante legal;
- c) Juramento, realizado pelo (a) estudante concluinte nomeado (a) pelos (as) demais colegas;
- d) Outorga de grau individualizada, pelo (a) Diretor (as) Geral do *campus* ou seu representante legal;
- e) Leitura da Ata pelo (a) representante dos Registros Acadêmicos;
- e) Assinatura da Ata pelos participantes presentes, e menção de que ata deverá ser assinada pelos demais formandos quando da retirada do diploma; e
- f) Encerramento pelo (a) Diretor (a) Geral do *campus* ou seu representante legal

Art. 11 Os(as) formandos(as) que assistirem à solenidade por videoconferência deverão, obrigatoriamente, assinar a Ata da Solenidade de Colação de Grau, quando da retirada do seu diploma no *campus*.

Art. 12 A Coordenação de Registros Acadêmicos do *campus* redigirá a Ata, com menção expressa de que a Colação de Grau ocorreu em Gabinete e com o recurso de webconferência, especificando a data, o horário de início e de término, o nome completo de todos (as) concluintes e os servidores participantes, o programa de videoconferência utilizado e, posteriormente, o meio de gravação que estará disponibilizado.

Art. 13 Os diplomas serão elaborados pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do *campus* e encaminhados para a Reitoria para registro.

§1º O prazo para tramitação do processo de registro do diploma é de 120 dias, a partir da data de Colação de Grau.

§2º Os formandos que participaram da Colação de Grau serão avisados, por e-mail, quando o diploma estiver pronto.

Art. 14 A presente Instrução Normativa não revoga a Instrução Normativa 04/2019, que dispõe sobre a Colação de Grau dos cursos de graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia IFRS, e entrará em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-reitoria de Ensino

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino.

LUCAS CORADINI  
Pró-reitor de Ensino do IFRS

(O documento original encontra-se assinado na Pró-reitoria de Ensino)